



# SUMÁRIO

- CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO 004/2021.
- ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.
- PORTARIA DE Nº 02/2021 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO DE Nº 2665 DE 17 DE MARÇO DE 2021 QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 004/2021 - DE 17 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 2666, DE 17 DE MARÇO DE 2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 6º, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO TCM Nº. 1311/2012.
- DECRETO DE Nº 2667 DE 17 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO.
- DECRETO DE Nº 2668 DE 17 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO.



### Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000  
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021 CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

OBJETO: Credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado janela e split, com fornecimento de material, para atender demandas da Prefeitura Municipal de João Dourado - Bahia.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado (s) que abaixo subscrevem, homologo os presentes procedimentos nos termos do Edital de Credenciamento sob nº 004/2021.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado(s) e em cumprimento aos termos do art. 43 VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o relatório do presidente da comissão e ADJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor das empresas/pessoas físicas.

João Dourado/BA, 10 de março de 2021.

---

Rosângela Cardoso Dourado Loula  
Prefeita





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000  
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

**NOME DO CREDENCIADO**

CREDENCIADO	CREDENCIADO (A)	CNPJ/CPF
0001	JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DOURADO	566.328.785-04
0002	VICTOR R FALCÃO	34.740.358/0001-72
0003	REPELE DEDETIZADORA & CLIMATIZAÇÃO IRECÊ LTDA	14.949.941/0001-80

---

**Daniely Aragão Sousa**  
Presidente da CPL.





### Dispensa

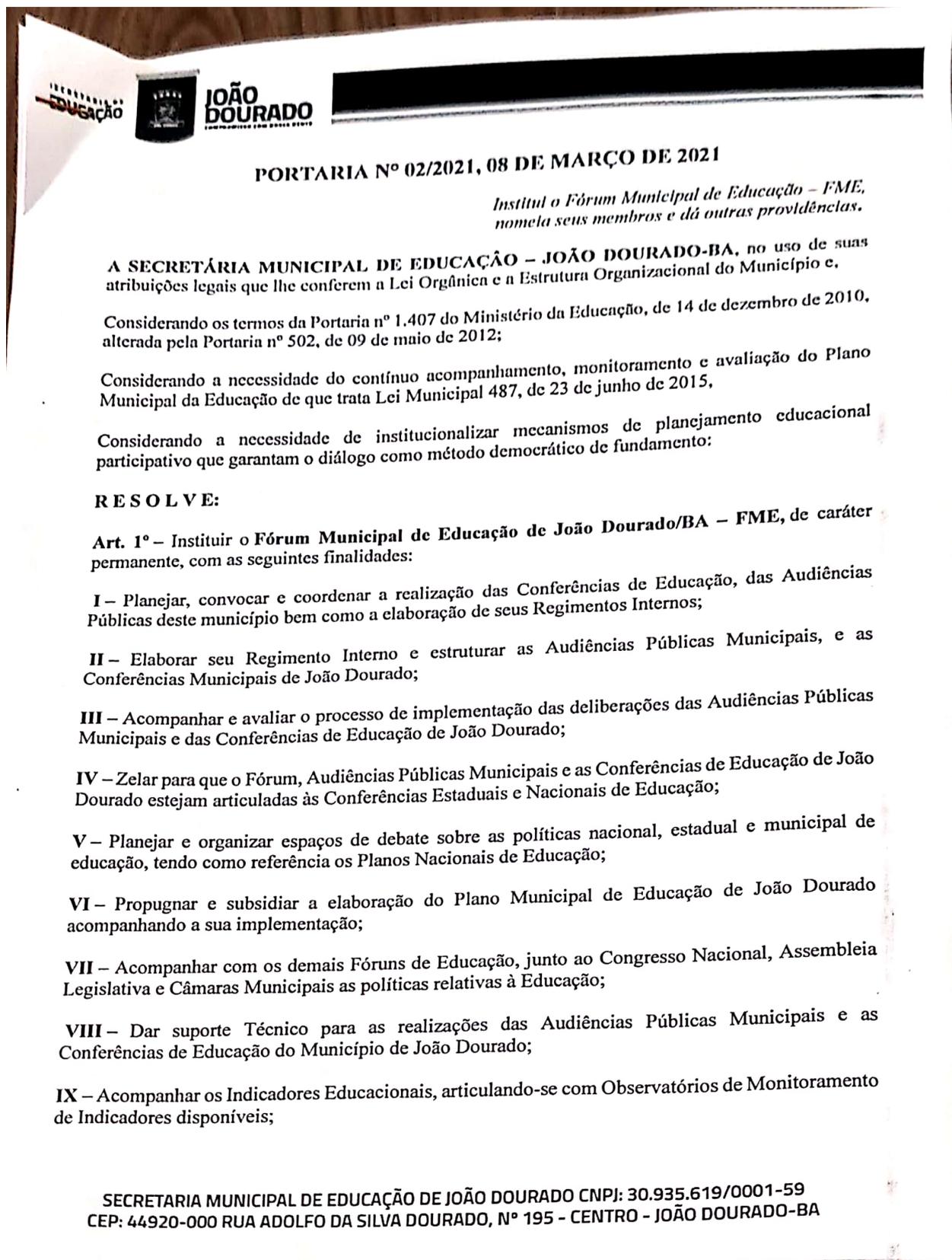
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA  
CNPJ N.º 13.891.510/0001-48

#### ERRATA

Na publicação da Dispensa de Licitação nº 019/2021 e resumo do contrato nº 0033/2021, na edição 00960, caderno 1, página 003 do dia 08/02/2021; **Onde Se Lê:** “ CONFORME (ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93). DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 22/01/2021 A 22/02/2021” **Leia - se:** “ CONFORME (ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93). DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 05/01/2021 A 05/04/2021”; Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. Rua Dr. Mario Dourado nº 16, através do telefone 74-3668-1306; João Dourado/BA, 17/03/2021 – Rosângela Cardoso Dourado Loula – Prefeita Municipal.



Portaria



**PORTARIA Nº 02/2021, 08 DE MARÇO DE 2021**

*Institui o Fórum Municipal de Educação – FME, nomeia seus membros e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – JOÃO DOURADO-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e a Estrutura Organizacional do Município e,

Considerando os termos da Portaria nº 1.407 do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 502, de 09 de maio de 2012;

Considerando a necessidade do contínuo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Educação de que trata Lei Municipal 487, de 23 de junho de 2015,

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método democrático de fundamento:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir o Fórum Municipal de Educação de João Dourado/BA – FME, de caráter permanente, com as seguintes finalidades:

**I** – Planejar, convocar e coordenar a realização das Conferências de Educação, das Audiências Públicas deste município bem como a elaboração de seus Regimentos Internos;

**II** – Elaborar seu Regimento Interno e estruturar as Audiências Públicas Municipais, e as Conferências Municipais de João Dourado;

**III** – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Audiências Públicas Municipais e das Conferências de Educação de João Dourado;

**IV** – Zelar para que o Fórum, Audiências Públicas Municipais e as Conferências de Educação de João Dourado estejam articuladas às Conferências Estaduais e Nacionais de Educação;

**V** – Planejar e organizar espaços de debate sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência os Planos Nacionais de Educação;

**VI** – Propugnar e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação de João Dourado acompanhando a sua implementação;

**VII** – Acompanhar com os demais Fóruns de Educação, junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais as políticas relativas à Educação;

**VIII** – Dar suporte Técnico para as realizações das Audiências Públicas Municipais e as Conferências de Educação do Município de João Dourado;

**IX** – Acompanhar os Indicadores Educacionais, articulando-se com Observatórios de Monitoramento de Indicadores disponíveis;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO DOURADO CNPJ: 30.935.619/0001-59  
CEP: 44920-000 RUA ADOLFO DA SILVA DOURADO, Nº 195 - CENTRO - JOÃO DOURADO-BA

Digitalizado com CamScanner



ACÃO



JOÃO  
DOURADO

X – Realizar outras ações pertinentes.

Art. 2º – O Fórum Municipal de Educação de João Dourado será integrado por 02 (dois) representantes dos Órgãos, Entidades e Instituições, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, conforme relacionados a seguir:

**I - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:**

**Titular:** Shirley Loula Dourado Nunes

**Suplente:** Alex Sandro Neres de Souza

**II - Representantes de Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:**

**Titular:** Marilene Serafim dos Santos

**Suplente:** Sandra Regina Ferreira de Lima Dourado

**III - Representantes de Professores da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino:**

**Titular:** Evânia Araújo de Siqueira

**Suplente:** Maria Cícera Maia

**IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

**Titular:** Normaci Barbosa Cabral Vasconcelos

**Suplente:** Germana Crispim de Jesus

**V - Representantes da Coordenação Pedagógica:**

**Titular:** Gildeci Rosa Vasconcelos

**Suplente:** Ronaldo Sodrê Rocha

**VI - Representantes da Sociedade Civil:**

**Titular:** Rosentino Ferreira de Souza

**Suplente:** Ricardo dos Reis Pereira

**VII - Representantes dos Técnicos da Educação:**

**Titular:** Ziliane Carneiro Carvalho Dourado

**Suplente:** Marina Loula Vasconcelos

**VIII - Representantes de pais e alunos:**

**Titular:** Alexandra dos Santos David

**Suplente:** Elaine Bastos

**IX – Representantes dos Profissionais da Rede Estadual de Educação**

**Titular:** Raquel Vasconcelos dos Santos Neto

**Suplente:** Damares Ferreira de Souza Loula

**X - Representantes dos Diretores Escolares:**

**Titular:** Cátia Cilene Araújo Pires Silva

**Suplente:** Rariana Dourado Pimenta

**XI – Representante da Câmara de Educação Básica**

**Titular:** Viviane Vasconcelos de Castro

**Suplente:** Fábiana Dourado Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO DOURADO CNPJ: 30.935.619/0001-59  
CEP: 44920-000 RUA ADOLFO DA SILVA DOURADO, Nº 195 - CENTRO - JOÃO DOURADO-BA



**XII – Representante da Escolas Privadas**

**Titular:** Larissa Leite Vasconcelos

**Suplente:** Macia Araújo da Silva

**XII – Representante do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente**

**Titular:** Katyuscia da Silva Dourado Rocha

**Suplente:** Quelven Moreira Oliveira

**XII – Representante do CACS - FUNDEB**

**Titular:** Aurione Alves de Azevedo

**Suplente:** Fábio Cardoso Dourado Vasconcelos

**Art. 3º** – As competências, estruturas administrativa, procedimentos operacionais e indicações de titularidades da composição do Fórum Municipal de Educação de João Dourado serão definidos no seu Regimento Interno, proposto ao Fórum e aprovados pela maioria de seus membros em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

**Art. 4º** – O Fórum Municipal de Educação de João Dourado, Conferências Municipais de Educação e Audiências Públicas vincular-se-ão à Comissão de Mobilização e estará sob as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** – A Secretaria Municipal de Educação de João Dourado garantirá o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação de João Dourado, das Conferências Municipais de educação e das Audiências Públicas.

**Art. 6º** – A participação dos seus membros no Fórum Municipal de Educação de João Dourado será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 7º** – O Presidente do Fórum Municipal de Educação será escolhido entre os membros da comissão.

**Art. 8º** – O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

**Art. 9º**- Foi eleita por unanimidade para assumir a coordenação do Fórum Municipal de Educação para o pleito 2021/2025, Evânia Araújo de Siqueira e como subcoordenação Katyuscia da Silva Dourado Rocha

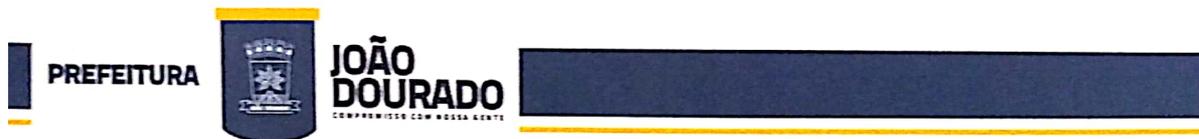
**Art. 10º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*EdDourado*  
**Elizabete Loula Dourado**  
*Secretária de Educação*  
*Doc. 2537/2021*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO DOURADO CNPJ: 30.935.619/0001-59  
CEP: 44920-000 RUA ADOLFO DA SILVA DOURADO, Nº 195 - CENTRO - JOÃO DOURADO-BA



Decreto



DECRETO Nº 2665, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que toda aquisição de bem mobiliário será efetuada pela Divisão de Licitações e Compras do Município de João Dourado/BA;

CONSIDERANDO, ainda, que os bens móveis e imóveis, veículos, máquinas e equipamentos são todos aqueles utilizados na manutenção das atividades da Prefeitura, passíveis de controle e que pelo valor e durabilidade fazem parte do seu ativo imobilizado;

DECRETA

**Art. 1º.** Compete ao Setor de Patrimônio Público Mobiliário efetuar o registro e o emplacamento de todos os bens mobiliários pertencentes à Administração Direta do Município de João Dourado – Bahia.

**Art. 2º.** Todo bem adquirido deverá ser entregue no Almoarifado, salvo em caso de comprovada inviabilidade, em virtude de características técnicas, montagem, instalação ou facilidades de manuseio e armazenamento.

**Parágrafo único.** Caberá às Secretarias Municipais, caso o bem não seja recebido pela Divisão de Almoarifado, informar o Setor de Patrimônio Público Mobiliário o recebimento de todo bem mobiliário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, anexando uma cópia da respectiva Nota de Empenho e Nota Fiscal da compra para a emissão do correspondente Termo de Responsabilidade, devendo, em qualquer hipótese, indicar a unidade onde o mesmo ficará consignado e os dados do servidor responsável (nome, cargo, matrícula).

**Art. 3º.** Toda doação de bens mobiliários recebida pelo Município deverá ser informada ao Setor de Patrimônio pela unidade receptora do bem, encaminhando o seu respectivo Termo de Doação, que obrigatoriamente deverá conter os dados do doador (nome, qualificação, endereço), bem como a descrição do objeto, quantidade, valor monetário e a unidade em que o mesmo será alocado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48  
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR - CENTRO

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA



JOÃO  
DOURADO  
COMPROMISSO COM NOSSA GENTE

**Art. 4º.** Quando houver necessidade de transferência ou empréstimo dos bens dentro da própria Secretaria ou para outra Secretaria, o servidor responsável comunicará ao Setor de Patrimônio, através de Termo de Transferência de Bens Patrimoniais, o local do destino, o número do patrimônio e a descrição do bem para a emissão do Termo de Transferência ou Termo de Empréstimo de Bens. O mesmo procedimento será adotado no caso de devolução do bem para a devida baixa.

**Art. 5º.** Os bens patrimoniais inservíveis, ou seja, os que mesmo em condições de uso não atendem mais às necessidades a que se destinam ou foram retirados definitivamente do seu uso por avaria ou mau funcionamento e não apresentam condições satisfatórias, técnicas ou econômicas de recuperação, deverão ser entregues no Setor de Patrimônio pela unidade responsável, solicitando a baixa do bem patrimonial, com a indicação do número do patrimônio e descrição do objeto para o devido registro e guarda.

**Parágrafo único.** O processo de avaliação e depreciação realizada nos bens pertencentes ao patrimônio do Município de João Dourado – Bahia, adotará a sistemática da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e as normas brasileira de contabilidade (NBCT).

**Art. 6º.** As áreas especialistas são aquelas que respondem por classes de bens patrimoniais quanto à gestão do compartilhamento dos bens móveis entre as áreas detentoras e pela determinação do bem patrimonial como inservível, que poderá ser decorrente de alienação, doação, demolição, roubo, furto, extravio, dano, incêndio, sucata ou outros, devendo ser encaminhado laudo para o Setor de Patrimônio, juntamente com o Termo da baixa do bem.

**Parágrafo único.** São bens passíveis de análise pelas áreas especialistas:

**I -** Veículos e equipamentos de terraplenagem e obras, em geral;

**II -** Equipamentos de informática;

**III -** Equipamentos médicos e odontológicos;

**IV -** Equipamento de segurança e medicina do trabalho;

**V -** Todos os demais bens que pertencem ao quadro patrimonial do Município de João Dourado – Bahia.

**Art. 7º.** No caso de bem patrimonial disponibilizado com defeito ou quebrado, as Secretarias detentoras dos bens deverão emitir relatório, anexando, no mínimo, um orçamento para que haja comprovação da viabilidade/inviabilidade econômica e/ou técnica de conserto ou laudo da área especialista consignando que o bem é irrecuperável ou antieconômico.

**Parágrafo único.** Caso seja reconhecida a inviabilidade do conserto do bem, a Secretaria deverá encaminhá-lo juntamente com o orçamento efetuado e/ou laudo, bem como o Termo de Baixa Patrimonial para o Setor de Patrimônio.

**Art. 8º.** Se o bem patrimonial for considerado como sucata, ou seja, todo resíduo comercializável obtido do desmonte do bem patrimonial inservível, sem possibilidade ou interesse de comercialização na espécie ou decorrente de sobras inaproveitáveis de materiais, a baixa patrimonial e contábil dar-se-á quando ocorrer a definição; se for caracterizado como antieconômico ou irrecuperável, será baixado e ficará disponibilizado até a alienação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48  
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO



PREFEITURA



**JOÃO  
DOURADO**  
COMPROMITIDO COM NOSSA CIDADANIA

**Art. 9º.** No caso de roubo, furto, incêndio, extravio, perda ou dano do bem patrimonial, após concluído o processo administrativo pelo Departamento Jurídico, a mesma deverá encaminhar cópia da decisão para o Setor de Patrimônio Público Mobiliário e, sendo constatado que houve a responsabilidade direta ou indireta do servidor, o mesmo deverá ressarcir a Administração do montante do valor do bem patrimonial devidamente corrigido ou em espécie, conforme definido no processo correspondente.

**Art. 10.** Ao Prefeito compete designar a comissão técnica para efetuar a avaliação do material disponibilizado, inclusive veículos rodoviários, autorizar a demolição dos imóveis, nomear leiloeiro responsável e a comissão leiloeira para apoio, autorizar a baixa dos bens patrimoniais inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, para ser efetivada a sua real situação econômica e patrimonial.

**Art. 11.** O método adotado para a realização dos trabalhos de depreciação será linear (ou cotas constantes).

**Art. 12.** Os casos omissos, por proposição do Secretário Municipal da Administração, serão tratados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 13.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

João Dourado – Bahia, em 17 de março de 2021.

  
**ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA**  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48  
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO**

Digitalizado com CamScanner



Portaria



PORTARIA Nº 004/2021 - DE 17 DE MARÇO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de João Dourado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da legislação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de inventário dos bens móveis, imóveis, máquinas e veículos do Município de João Dourado, Estado da Bahia, com o objetivo de apresentar relatório contendo todos os bens, créditos e importâncias constantes no Ativo Permanente e realizável, atendendo as disposições da Resolução nº. 1060/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios.

**Art. 2º.** Nomear os servidores municipais **FABRÍCIO CARDOSO DOURADO VASCONCELOS, VITAL EVANGELISTA DOS SANTOS NETO, ELTON GOMES CARNEIRO, JOSELITO ALVES DOURADO JÚNIOR** e o servidor nomeado **SAULO DE CASTRO DOURADO**, Chefe do Patrimônio/Almoxarifado, para comporem a presente comissão.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE!**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 17 de março de 2021.

  
**ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA**  
Prefeita Municipal em Exercício



Decreto



DECRETO Nº 2666, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 6º, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO TCM Nº. 1311/2012".

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes integrantes da Comissão prevista no artigo 6º, inciso IV, da Resolução TCM nº. 1311/2012, com atribuição de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo:

- 1) SEBASTIÃO DA SILVA DE ANDRADE;
- 2) PAULO CEFAS NUNES DOURADO;
- 3) LUCIANO RODRIGUES MACIEL;
- 4) NATALI SOUTO DOURADO;
- 5) MARCOS DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A Comissão acima nomeada deverá elaborar Relatório Conclusivo a ser entregue ao Prefeito Municipal, o qual, salvo impedimento devidamente fundamentado, encaminhará à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/BA) até 31 de março de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

João Dourado – Bahia, em 17 de março de 2021.

  
**ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA**  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48  
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO



Decreto



**DECRETO Nº 2667, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

**NOMEIA RAFAELA DOURADO VIEIRA  
PARA O CARGO DE ASSESSOR(A) DE  
COMUNICAÇÃO VINCULADO À  
SECRETARIA DE GOVERNO DO  
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO –  
BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JOÃO  
DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **Rafaela Dourado Vieira** portador(a) do CPF nº 033.583.075-73, para o cargo de Assessor(a) de Comunicação, vinculado à Secretaria de Governo do Município de João Dourado – Bahia.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo os efeitos dia 01 de março de 2021.

**Publique-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE  
JOÃO DOURADO/BA, em 17 de março de 2021.**

  
**ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48  
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO**

Digitalizado com CamScanner



Decreto



**DECRETO Nº 2668, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

**NOMEIA ESTER COSTA DOURADO PARA O CARGO DE CHEFE DO CENTRO DIGITAL DE CIDADANIA VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear **Ester Costa Dourado** portador(a) do CPF nº 014.834.765-70, para o cargo de **Chefe do Centro Digital de Cidadania**, vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de João Dourado – Bahia.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo os efeitos do dia 01 de março de 2021.

**Publique-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JOÃO DOURADO/BA,** em 17 de março de 2021.

  
**ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA**  
**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48**  
**CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO**

Digitalizado com CamScanner